TC 017.405/2009-8
Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).
Unidade: Município de Sítio do Mato/BA.
Embargante: Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior (CPF 407.360.595-04).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de embargos de declaração opostos contra o acórdão 7.252/2012 – 1ª Câmara, que não conheceu, por intempestividade, de agravo em desfavor de despacho que conheceu de recurso interposto por Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior contra o acórdão 9.249/2011 – 1ª Câmara, mantido pelo acórdão 774/2012 – 1ª Câmara, sem atribuir-lhe efeito suspensivo.

2. Considerando que não consta dos autos a procuração outorgada ao subscritor dos embargos de declaração, Dr. Celso Castro, OAB/BA 4771 (peça 49), restitua-se o processo à Secretaria de Controle Externo na Bahia – Secex/BA a fim de que intime o embargante para que, no prazo de 10 dias, regularize sua representação processual, nos termos do art. 145, § 1º, do Regimento Interno.

TCU, Gabinete, 19 de fevereiro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49672582.